



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**DESPACHO Nº 0345801****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021****Excelentíssimo Senhor Presidente,**

1. Trata-se de processo administrativo eletrônico com vistas à locação de novo **imóvel que abrigará o cartório da 60ª Zona Eleitoral, localizada no município de Campo Novo do Parecis - MT.**
2. O Contrato atual (nº 16/2016) encerrar-se-á no dia **28/12/2021**, em razão da prorrogação excepcional autorizada por meio da decisão constante do ID 0297222.
3. Neste sentido, ressalto que a SLC colacionou a minuta do termo de rescisão amigável do contrato vigente ao ID 0343239.
4. Em consonância com as informações trazidas aos autos, destaco os seguintes expedientes:
  1. Carta proposta dos proprietários do imóvel pretendido pleiteando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais (ID 0332289);
  2. Cópias dos documentos pessoais e das certidões de regularidade dos proprietários do imóvel (IDs 0331985, 0331987, 0331993, 0331996, 0332028, 0332059, 0332068, 0332079, 0332093, 0332096, 0332097, 0332098, 0332100 e 0332102);
  3. Cópia da matrícula do imóvel (ID 0331929);
  4. Comprovação de inexistência de imóvel próprio da União disponível no município de Campo Novo do Parecis, devidamente atestada pela Superintendência de Patrimônio da União (ID 0336561);
  5. Declaração do Juízo da 60ª Zona Eleitoral atestando a observância do permissivo legal insculpido no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com suporte também no art. 12 da Resolução TRE/MT nº 795/2011 (ID 0333316);
  6. Laudo técnico de avaliação que apresentou os seguintes resultados: valor mínimo de R\$ 2.060,91; valor máximo de R\$ 2.648,54; e **valor médio de mercado de R\$ 2.350,00** (ID 0342839);
  7. Minuta do contrato de locação (ID 0343240);
  8. Informação de existência de recursos orçamentários suficientes para acobertar a despesa pretendida (ID 0343666);
  9. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 0337342).
5. A SAO enfatizou que *“o valor do aluguel solicitado pelo proprietário está dentro dos valores apurados pela Empresa AD Valorem, no entanto, conforme menciona a carta proposta do proprietário, nesse valor inclui despesas com IPTU e fornecimento de água, tornando ainda mais vantajoso em face do valor apurado no laudo de avaliação”*, e, ainda, conforme item 6 do ETP, que *“o valor pago em aluguel atualmente é de R\$ 4.872,09, o que representa um gasto de R\$ 58.465,08 por ano. Já no quadro delineado com a nova proposta de locação, com o pagamento*

*mensal de R\$ 2.100,00, baixamos para um gasto anual de R\$ 25.200,00, o que representa uma economia de R\$ 33.265,08 anual com aluguel” (ID 0344119).*

6. A Assessoria Jurídica, por meio do parecer nº 572/2021 (0345354), inicialmente, rememorou que *“nos presentes autos houve a aprovação excepcional e celebração do Terceiro Termo Aditivo (ID 0303203) ao Contrato nº 16/2016, que prorrogou a avença de 29/6/2021 a 28/12/2021. No instrumento constou a possibilidade de desfazimento antecipado (Cláusula Terceira – da Vigência, item 3.2) caso houvesse a concretude da nova contratação”,* motivo pelo qual sugeriu que *“TODOS os atos relacionados ao Contrato nº 16/2016 sejam retirados destes Autos e juntados no procedimento da contratação originária”.*
7. Não obstante, aprovou a minuta do termo de rescisão amigável ao Contrato nº 16/2016 – locação firmado com Leusmal Palmero e Maria Soledade Nascimento Palmero, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 17, inciso V, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013.
8. Em relação à nova contratação, objeto principal deste feito, atestou o preenchimento das providências administrativas necessárias para que se concretize a contratação, e esclareceu que *“há a declaração do Juízo Eleitoral (ID 0333319) que o imóvel atende parcialmente as necessidades atuais do Cartório da 60ª ZE – Campo Novo do Parecis/MT. A Chefia do Cartório explicita o porquê da contratação do atual objeto em análise (ID 0333692). Essas afirmações, corroborada com o Formulário de Descrição do Imóvel atende a premissa legal do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, como fundamental à escolha do local a ser locado para os serviços eleitorais”.*
9. Em relação à minuta do contrato, afirmou que estão presentes os requisitos mínimos previstos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei do Inquilinato, tais como: objeto, vigência, dotação orçamentária, obrigações dos contratantes, fiscalização, rescisão, penalidades, fundamentação legal, foro, dentre outros aspectos.
11. Por fim, aprovou a minuta de termo de contrato de locação do Cartório da 60ª Zona Eleitoral – Campo Novo do Parecis/MT, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 17, inciso V, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013 e, ainda, procedemos ao enquadramento da despesa da presente locação de imóvel no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.
12. Diante do exposto, atendidas às disposições legais e ao corroborar com a instrução procedimental e anuir integralmente aos termos da peça opinativa supracitada, bem como demonstrada a necessidade e viabilidade da locação, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, Aprovo os Estudos Técnicos Preliminares – ETP (ID 0337342), nos termos do inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2011, e Autorizo, **condicionado à ratificação Presidencial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993:**
  - a) a contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato (ID 0343240), com vigência de 60 (sessenta) meses, no valor de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) mensais;
  - b) a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal;
  - c) emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas.
13. Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **DECLARO** que a presente despesa tem a adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
14. Submeto o presente feito à revista de Vossa Excelência, ponderando pela **RATIFICAÇÃO**, nos termos do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria TRE-MT nº 117/2018.

15. Por oportuno, ao acolher o teor do parecer da ASJUR (ID 0345354), Autorizo a emissão das vias definitivas da minuta do termo de rescisão amigável do Contrato nº 16/2016 (ID 0343239), Condicionada à extração de cópias dos expedientes relacionados à prorrogação excepcional autorizada mediante decisão constante do ID 0297222 e juntada ao PAE 2173/2016.
16. Ao final, pondero pelo encaminhamento direto à **Secretaria de Administração e Orçamento** para adoção das medidas pertinentes.

À consideração superior.

Diretoria-Geral, em 22 de novembro de 2021.

**MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 22/11/2021, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0345801** e o código CRC **1C934989**.